



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1035

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2009 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 037/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 602, de 23 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º- O Conselho Municipal do idoso terá a seguinte composição:

- um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura (PMIC);
- um representante do Departamento de Saúde (PMIC);
- um representante do Departamento de Finanças (PMIC);
- um representante do Departamento do Bem Estar Social /Fundo Social (PMIC);
- quatro representantes da Sociedade Civil com idade acima de sessenta anos;

§1º Cada representante do Conselho terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º Os membros representantes do poder executivo serão de livre escolha do Prefeito.

§3º A escolha dos representantes dos idosos, dar-se-á em Assembleia especialmente convocada pelo Poder Executivo Municipal, através de Edital.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal nº 602, de 23 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.9º- O Departamento de Desenvolvimento Social prestará o apoio administrativo necessário do Conselho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.